



Regulamento de Cavalgadas



Gilda Galeazzi
Coordenadora

Vercelí Oliveira
Coordenador de Cavalgadas

Airto G. T. Timm
Presidente da ORCAV

Índice

MTG	03
Carta de Princípios	04
Regulamento Campeiro do Estado	06
ORCAV	06
Regulamento de Cavalgada	10
Diretrizes para Pilcha Gaúcha	16
Diretrizes para Encilhas dos Equinos nas Atividades Campeiras	28
Os 10 Mandamentos dos Cavaleiros	29
Catálogo de Cavalgadas	31

Movimento Tradicionalista Gaúcho

Era 28 de outubro de 1966, estava criado o Movimento Tradicionalista Gaúcho-MTG e seu estatuto. A criação do MTG foi a realização do anseio e da culminância do trabalho de muitos tradicionalistas. O MTG hoje é o órgão catalisador, disciplinador, orientador das atividades dos seus filiados, especialmente no que diz respeito ao preconizado em sua Carta de Princípios.

É a união das diferentes gerações. É a entidade associativa, que congrega mais de 1400 Entidades Tradicionalistas, legalmente constituídas, conhecidas por Centro de Tradições Gaúchas ou outras denominações, que as identifiquem com a finalidade a que se propõe, que são as “entidades a fins”. As Entidades Tradicionalistas filiadas ao MTG estão distribuídas nas 30 Regiões Tradicionalistas, as quais agrupam os municípios do RS. É um movimento cívico, cultural e associativo. Sua sede é própria e está instalada à rua Guilherme Schell, n.º 60, no Bairro Santo Antônio, em Porto Alegre, tendo sido inaugurada no mês de dezembro de 1998.

O MTG é uma sociedade civil sem fins lucrativos, dedica-se à preservação, resgate e desenvolvimento da cultura gaúcha, por entender que o tradicionalismo é um organismo social de natureza nativista, cívica, cultural, literária, artística e folclórica, conforme descreve simbolicamente o Brasão de Armas do MTG, com as sete (7) folhas do broto, que nasce do tronco do passado.

Sua administração constitui-se atualmente por Conselheiros Efetivos e por Conselheiros Suplentes, os quais compõem o Conselho Diretor, pelas trinta Coordenadorias Regionais e por Conselheiros da Junta Fiscal, sem qualquer remuneração. Todos dedicam-se graciosamente para que o MTG tenha condições de atingir seus objetivos, que estão pautados no “Congregar os Centros de Tradições Gaúchas e entidades a fins, e preservar o núcleo da formação gaúcha, cuja filosofia decorrente da sua Carta de Princípios do MTG”.

Carta de Princípios

"Carta de Princípios" atualmente em vigor foi aprovada no VIII Congresso Tradicionalista, levado a efeito no período de 20 a 23 de julho de 1961, no CTG "O Fogão Gaúcho" em Taquara, e fixa os seguintes objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho:

- I** - Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais e na conquista do bem coletivo.
- II** - Cultuar e difundir nossa História, nossa formação social, nosso folclore, enfim, nossa Tradição, como substância basilar da nacionalidade.
- III** - Promover, no meio do nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho.
- IV** - Facilitar e cooperar com a evolução e o progresso, buscando a harmonia social, criando a consciência do valor coletivo, combatendo o enfraquecimento da cultura comum e a desagregação que daí resulta.
- V** - Criar barreiras aos fatores e idéias que nos vem pelos veículos normais de propaganda e que sejam diametralmente opostos ou antagônicos aos costumes e pendores naturais do nosso povo.
- VI** - Preservar o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares.
- VII** - Fazer de cada CTG um núcleo transmissor da herança social e através da prática e divulgação dos hábitos locais, noção de valores, princípios morais, reações emocionais, etc.; criar em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e pensar coletivamente, valorizando e ajustando o homem ao meio, para a reação em conjunto frente aos problemas comuns.
- VIII** - Estimular e incentivar o processo aculturativo do elemento imigrante e seus descendentes.
- IX** - Lutar pelos direitos humanos de Liberdade, Igualdade e Humanidade.
- X** - Respeitar e fazer respeitar seus postulados iniciais, que têm como característica essencial a absoluta independência de sectarismos político, religioso e racial.
- XI** - Acatar e respeitar as leis e poderes públicos legalmente constituídos, enquanto se mantiverem dentro dos princípios do regime democrático vigente.
- XII** - Evitar todas as formas de vaidade e personalismo que buscam no Movimento Tradicionalista veículo para projeção em proveito próprio.
- XIII** - Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva, movida por interesses subterrâneos de natureza política, religiosa ou financeira.
- XIV** - Evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho.
- XV** - Evitar que núcleos tradicionalistas adotem nomes de pessoas vivas.
- XVI** - Repudiar todas as manifestações e formas negativas de exploração direta ou indireta do Movimento Tradicionalista.

XVII - Prestigiar e estimular quaisquer iniciativas que, sincera e honestamente, queiram perseguir objetivos correlatos com os do tradicionalismo.

XVIII - Incentivar, em todas as formas de divulgação e propaganda, o uso sadio dos **autênticos motivos regionais**.

XIX - Influir na literatura, artes clássicas e populares e outras formas de expressão espiritual de nossa gente, no sentido de que se voltem para os temas nativistas.

XX - Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais.

XXI - Estimular e amparar as células que fazem parte de seu organismo social.

XXII - Procurar penetrar e atuar nas instituições públicas e privadas, principalmente nos colégios e no seio do povo, buscando conquistar para o Movimento Tradicionalista Gaúcho a boa vontade e a participação dos representantes de todas as classes e profissões dignas.

XXIII - Comemorar e respeitar as datas, efemérides e vultos nacionais e, particularmente o dia 20 de setembro, como data máxima do Rio Grande do Sul.

XXIV - Lutar para que seja instituído, oficialmente, o Dia do Gaúcho, em paridade de condições com o Dia do Colono e outros "Dias" respeitados publicamente.

XXV - Pugnar pela independência psicológica e ideológica do nosso povo.

XXVI - Revalidar e reafirmar os valores fundamentais da nossa formação, apontando às novas gerações rumos definidos de cultura, civismo e nacionalidade.

XXVII - Procurar o despertamento da consciência para o espírito cívico de unidade e amor à Pátria.

XXVIII - Pugnar pela fraternidade e maior aproximação dos povos americanos.

XXIX - Buscar, finalmente, a conquista de um estágio de força social que lhe dê ressonância nos Poderes Públicos e nas Classes Rio-grandenses para atuar real, poderosa e eficientemente, no levantamento dos padrões de moral e de vida do nosso Estado, rumando, fortalecido, para o campo e homem rural, suas raízes primordiais, cumprindo, assim, sua alta destinação histórica em nossa Pátria.

XXIX - Buscar, finalmente, a conquista de um estágio de força social que lhe dê ressonância nos Poderes Públicos e nas Classes Rio-grandenses para atuar real, poderosa e eficientemente, no levantamento dos padrões de moral e de vida do nosso Estado, rumando, fortalecido, para o campo e homem rural, suas raízes primordiais, cumprindo, assim, sua alta destinação histórica em nossa Pátria.

Regulamento Campeiro do Estado - Das Finalidades

Art. 1º - O Regulamento Campeiro Do Estado tem por finalidade:

I - Preservar e divulgar hábitos, os costumes, as tradições e o folclore do campeiro rio-grandense;

II - Estabelecer normas claras para as demonstrações e lides campeiras possibilitando sua adoção em todo o Estado;

III - Facilitar a realização de eventos campeiros e torná-los homogêneos, permitindo a que os participantes conheçam as regras antecipadamente e elas sejam adotadas por todo MTG;

IV - Estimular a realização de cavalgadas de cunho Cultural, turístico e ecológico, com controle e coordenação da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul (ORCAV) e dos departamentos campeiros das regiões tradicionalistas.

Ordem dos Cavaleiros do RS - ORCAV

História da ORCAV

A ORCAV - Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul, foi criada no ano de 1998, durante o 43º Congresso Tradicionalista Gaúcho, realizado entre os dias 8 e 11 de janeiro, na cidade de Santa Cruz do Sul, como órgão auxiliar da Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho, ligado diretamente ao Presidente do MTG.

Entre outras finalidades está a de "Lutar pela preservação da formação gaúcha, da filosofia do Movimento Tradicionalista e dos objetivos da sua Carta de Princípios" e a de "Estimular as cavalgadas nas diferentes regiões do Estado, pugnando pelo culto aos seus aspectos turísticos, ecológicos e culturais, vinculados às tradições Rio-grandenses".

A ORCAV teve como seu primeiro Presidente Celso de Souza Soares, que foi o idealizador e um dos fundadores, seguido por Alencar Feijó da Silva e Gustavo Bierhals, ambos de Porto Alegre/RS - 1ª RT, hoje o senhor Airto Glademir Toniazzo Timm - Passo Fundo/RS - 7ª RT.

Regimento Interno da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul – ORCAV

Capítulo I - Da Instituição e Finalidades

Art. 1º - A Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul, criada no 43º Congresso do MTG, realizado em Santa Cruz do Sul, no período de 08 a 11 de janeiro de 1998, terá seu funcionamento com base nas disposições do presente Regimento Interno.

Art. 2º - A citada Ordem tem por finalidades:

I – lutar pela preservação da formação gaúcha, da filosofia do Movimento Tradicionalista e dos objetivos de sua “Carta de Princípios”;

II – representar o MTG no que concernem as cavalgadas, desfiles, condução da chama crioula e programações similares, no País e no Exterior;

III – estimular a realização de Cavalgadas nas diferentes Regiões do Estado, pugnando pelo culto aos seus aspectos turísticos, ecológicos e culturais, vinculados às tradições rio-grandenses;

IV – homenagear através da outorga do título de Cavaleiro aspirante, de 1º grau, 2º grau e 3º Grau aqueles que tenham participado de Cavalgadas ou Tropeadas realizadas em épocas passadas;

V – reconhecer o mérito dos cavaleiros das cavalgadas, representadas pela extensão das mesmas, dificuldades a serem vencidas e cuidados na apresentação de suas montarias e encilhas;

VI – homenagear aqueles que individualmente ou através de suas empresas apoiarem as cavalgadas, numa demonstração de reconhecimento pelos serviços prestados à Ordem;

VII – reconhecer, colocando em evidência os equinos que tenham vencido expressiva quilometragem em cavalgadas oficiais ou reconhecidas como tal, destacando, na premiação, às distâncias percorridas, bem como, a idade, a filiação e a raça;

VIII – emitir orientações técnicas com o objetivo de coibir excessos, que quando não observadas, possam representar dano ou risco para os cavaleiros ou suas montarias;

Capítulo II - Da Estrutura da Ordem dos Cavaleiros

Art. 3º - A ordem terá por Presidente de Honra o Presidente do MTG;

Art. 4º - A Ordem dos Cavaleiros do RS será administrada por uma Diretoria com a seguinte composição:

Presidente;

1º Vice-presidente para assuntos relacionados às Cavalgadas propriamente ditas;

2º Vice-presidente para assuntos relacionados com apreciação e reconhecimento de méritos das cavalgadas e dos cavaleiros aspirantes a ingresso na Ordem;

1º secretário e 2º Secretário;

1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

Assessores e Presidentes de Comissões;

Parágrafo Único – O Presidente e demais membros da Diretoria serão escolhidos pelo Presidente do MTG, em princípio, dentre os Comandantes, coordenadores ou responsáveis pelas cavalgadas oficializadas pela Ordem;

Art. 5º - Os representantes das diferentes cavalgadas oficiais, previamente titulados por ato do Presidente do MTG, se constituirão no Conselho Consultivo da Ordem, dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul, sendo seu presidente eleito pelos demais membros do mencionado Conselho;

Art. 6º - A diretoria da Ordem se reunirá mensalmente em caráter ordinário e o Conselho Consultivo semestralmente, e extraordinariamente, sempre que forem convocadas pelo Presidente do MTG, Presidente da Ordem ou a requerimento de integrante do Conselho Consultivo;

Art. 7º - Das atribuições da Diretoria – oficializar junto ao MTG as cavalgadas a serem realizadas, bem como, as que já se realizaram, através de um processo de reconhecimento, devidamente protocolado na secretaria da Ordem;

II – outorgar o título de cavaleiro nos três graus, mediante processo de reconhecimento de mérito, devidamente comprovado, encaminhado por entidade em situação de regularidade junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, ou mediante iniciativa da própria Diretoria da Ordem, “ex-officio”.

III – manter histórico das diferentes cavalgadas, com responsabilidade pelo seu acervo, dando especial atenção às razões que levaram a idealização das mesmas, quilômetros percorridos, período em que foram realizadas e outros detalhes considerados em virtude de sua importância, como: idealizadores, comandantes ou coordenadores;

IV – reconhecer a condição de Presidente de Honra da Ordem ao Presidente do MTG, com a busca permanente do prestigiamento do mesmo, bem como os demais membros da entidade, procurando mantê-lo assessorado no que se refere às finalidades da Ordem;

V – realizar contato com as diversas Secretarias do Estado e Município, em especial com a Secretaria de Turismo e Educação, como também com entidades públicas ou privadas, podendo a Ordem receber e dar quitação de recursos que se destinem a ela, com prestação de contas ao MTG;

Capítulo III

Art. 8º - Participará na condição de Cavaleiro da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul, todo aquele que receber o título de cavaleiro aspirante, de 3º grau, 2º grau ou 1º grau com a observância dos seguintes pré-requisitos:

Cavaleiro Aspirante – todo aquele que tiver percorrido no mínimo 200 km até 2999 km;

Cavaleiros de 3º grau – Cavaleiro Rio-grandense, após haver percorridos 3000 km até 3999 km;

Cavaleiros de 2º grau – Cavaleiro Antonio de Souza Netto, após haver percorrido 4000 km até 4999;

Cavaleiro de 1º grau – Cavaleiro Bento Gonçalves, após haver percorrido mais de 5000 km;

I – as cavalgadas para serem reconhecidas no relatório a diplomação de comenda deverão ter no mínimo 20 km de percurso;

II – todo cavaleiro para chegar à titulação de Cavaleiro Bento Gonçalves, deverá primeiramente passar por todas as graduações, mesmo que tenha percorrido mais de 5000 km, não tendo assim, que passar por cavaleiro aspirante;

III – Toda documentação deverá ser encaminhada através do coordenador regional, o qual encaminhará para apreciação da ORCAV/RS;

IV – A Diretoria da Ordem por maioria de votos fixará as demais normas com exigências consideradas indispensáveis para admissão na Ordem, considerando os interesses do movimento Tradicionalista, a moral e os bons costumes. Da perda de Condição de Integrante da Ordem 9º - A Diretoria da Ordem, por maioria de votos dos seus membros, decidirá sobre a perda ou não da condição de cavaleiro, em razão de atos desabonatórios que atentem contra o Movimento Tradicionalista, seus regulamentos, a moral e os bons costumes;

Da perda de Condição de Integrante da Ordem

Art 9º - A Diretoria da Ordem, por maioria de votos dos seus membros, decidirá sobre a perda ou não da condição de cavaleiro, em razão de atos desabonatórios que atentem contra o Movimento Tradicionalista, seus regulamentos, a moral e os bons costumes;

Parágrafo Único – Nos casos citados de maior complexidade, os mesmos serão submetidos ao Conselho Consultivo ou, em última instância, à comissão de Ética do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Capítulo IV - Das Prescrições Diversas

Art. 10º – O Regimento Interno da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul, conforme inciso V do art. 135 e art. 154, inciso IV e V, do Regulamento Geral do MTG, será aprovado e posto em execução pelo Conselho Diretor, ao qual cabe reformá-lo em parte ou no todo.

Art. 11º – Ao MTG caberá a destinação de espaço físico e pessoal para o bom funcionamento da Diretoria da Ordem;

Art. 12º – A Ordem dos cavaleiros, sempre que possível, se fará presente nas cavalgadas, na condição de representantes do MTG com custeio por conta dos seus membros, ou mediante ressarcimento das despesas, obtidas com patrocínios ou destinação da fundação Cultural Gaúcha, quando autorizada pelo MTG;

Art. 13º – A gestão da Diretoria da Ordem e demais Integrantes do Conselho será coincidente com o Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista, podendo ser mantida, no interesse da consolidação da Ordem;

Art. 14º – A diplomação nos diferentes graus de cavaleiros, bem como a entrega das respectivas comendas, deverão se realizar por ocasião das programações da Semana Farroupilha ou em outros atos solenes.

Art. 15º – O diploma de Cavaleiro da Ordem deverá, obrigatoriamente, ser cancelado pelo Presidente do MTG e da Ordem dos Cavaleiros do RS.

Art. 16º – Os itinerários das cavalgadas regionais, sempre que possível, deverão ser estimulados a serem realizados de forma coincidente com as regiões turísticas em que está ou for dividido o Estado.

Art. 17º – As cavalgadas fora do Estado realizadas por iniciativa de entidade do MTG terão sua programação e realização a cargo da Ordem Cavaleiros do RS.

Art. 18º – A Ordem fornecerá, mediante indenização do custo, caderneta para registro das cavalgadas aos cavaleiros e aspirantes à condição de cavaleiro;

Art. 19º – Os cavaleiros que participarem de cavalgadas, oficiais ou oficializadas, terão reconhecimento de haver participado das mesmas por ocasião da apresentação do certificado de participação.

Art. 20º – O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de 07 de dezembro de 1999, data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 21º – As alterações foram aprovadas na reunião do Conselho Diretor do Movimento Tradicionalista Gaúcho em 21 de junho de 2014 e entram em vigor nessa data.

Regulamento De Cavalgadas - Capítulo I - Das Cavalgadas

Art. 1º - O presente Regulamento de Cavalgadas complementa o Regimento Interno da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul – ORCAV/RS e disciplina as cavalgadas realizadas em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Os coordenadores das cavalgadas serão responsáveis pela organização, realização e execução de cada cavalgada, respondendo também por todos os atos e feitos acontecidos durante o período de realização da mesma.

Parágrafo 1º *É de responsabilidade do coordenador de cavalgadas, comunicar por escrito aos órgãos competentes a data e o percurso da cavalgada, dentro do que estabelece a legislação de Código Brasileira de Trânsito.*

Art. 3º - A participação de menores na cavalgada só será permitida com a autorização por escritas e assinada pelos pais ou responsável.

Art. 4º - O uso de armas de fogo ou similares será proibida durante a realização da cavalgada.

Parágrafo 1º: *Fica expressamente proibido, sendo considerada uma infração ilegal que resultará em expulsão do infrator, o uso e manuseio de bombinhas, explosivos, foguetes ou qualquer outro tipo de artifícios que possa vir assustar os cavalos ou provocar acidentes com algum participante da cavalgada.*

Art. 5º - O consumo de bebidas alcoólicas pelos tropeiros é proibido durante o percurso, na intenção de evitar maiores complicações.

Parágrafo 1º: *Será permitido o consumo moderado de bebidas alcoólicas somente nas paradas, pousos e sesteadas.*

Parágrafo 2º: *E expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores.*

Art. 6º - Deve ser mantida a ordem entre os integrantes e participantes da cavalgada, desde a saída até o término da mesma, será cumprido o roteiro formulado pela comissão organizadora da mesma, com as paradas para pouso e refeições.

Art. 7º - Será permitida a participação do cavaleiro que estiver em dia com seu animal, quanto bom estado de saúde, encilha para montaria, segurança, alimentação e ferrado das quatro patas.

Parágrafo Único: *Não será permitida a participação de animais feridos ou em mau estado de saúde, na realização do trajeto da Cavalgada. Ao desembarcar, o equino será revisado, caso a comissão julgue inadequado, voltará para casa.*

Art. 8º - As encilhas dos animais deverão obedecer ao que estabelece as diretrizes do MTG para encilha dos equinos nas atividades campeiras, bem como a pilcha para prendas e peões o que determina as diretrizes para pilcha gaúcha no Art. 3º - da pilcha para atividades campeiras: (Indumentária a ser utilizada nas atividades campeiras, tais como rodeios, cavalgadas, desfiles e outras lidas).

Art. 9º - Todos os cavaleiros deverão andar em grupos homogêneos procurando evitar retardatários sempre atentos, aos coordenadores. Não serão permitidos grupos retardatários, dando a impressão de duas ou mais tropas.

Parágrafo Único: *O participante que não cumprir todo o percurso receberá o certificado proporcional ao percurso percorrido, desde que não seja inferior a 20 km.*

Art. 10º - Sempre que a comissão organizadora ditar uma regra a mesma deverá ser imediatamente atendida pelos cavaleiros.

Art. 11º - Todos os cavaleiros deverão ser tratados com respeito e dignidade pelos componentes da cavalgada, não será permitida falta de respeito, ou desconsideração com o próximo.

Art. 12º - Se ocorrer acidentes com o cavaleiro ou com seu animal, os demais membros deverão prestar socorro aos mesmos, conforme as causas do incidente o caso será analisado pela comissão organizadora.

Art. 13º - É proibida qualquer manifestação político-partidária, ou racial, e desrespeito a qualquer dos participantes.

Art. 14º - É obrigação de todos os cavaleiros zelar e manter a ordem. Proibido também jogar lixo, nas estradas onde serão feitos os trajetos e principalmente nas comunidades visitadas, o meio ambiente merece nosso respeito e isso depende de nós.

Capítulo II - Das Refeições, sesteada e pouso.

Art. 15º - O cardápio, a alimentação e o preparo dos alimentos serão decididos e formulados pelos membros do grupo de cavaleiros, pela comissão organizadora e pelas comunidades visitadas.

Art. 16º - Todos os cavaleiros deverão respeitar os horários em que serão servidos as refeições e lanches, bem como os descansos e os pousos.

Art. 17º - O comportamento, a higiene pessoal e o respeito, nas horas das refeições são hábitos que serão cobrados se necessário for por parte dos organizadores.

Art. 18º - Em sinal de respeito a todos os participantes da Cavalgada, os horários de descanso deverão ser respeitados, devendo todos os presentes acatar como ordem.

Art. 19º - Os objetos de uso pessoal, as encilhas dos cavalos e o próprio animal, são de responsabilidades do cavaleiro, assim como o trato e a água do animal.

Capítulo III - Do Carro de Apoio.

Art. 20º - O carro de apoio é um veículo utilizado para apoiar e acompanhar a cavalgada, de acordo com seu desenvolvimento.

Parágrafo Único: *Não será permitido carro de apoio, sem o credenciamento da comissão.*

Art. 21º - O carro de apoio será responsável pelo som, pelo desempenho do trajeto, onde a mesma ira a frente anunciando a passagem dos cavaleiros, quando necessário.

Art. 22º - O carro de apoio não tem obrigações ou responsabilidades por objetos dos cavaleiros.

Art. 23º - O motorista do carro de apoio deve respeitar os cavaleiros no sentido de condução do veículo.

Art. 24º - O motorista do carro de apoio deve obrigatoriamente obedecer ao que estabelece o Código Brasileiro de Transito.

Art. 25º - É dever do coordenador da cavalgada, ao chegar nas comunidades cumprimentar, agradecer a recepção e a acolhida por parte dos membros da mesma, também deverá ter o mesmo procedimento na despedida.

Capítulo IV - Da Comissão de Ordem e Disciplina

Art. 26º - A Comissão de Ordem e Disciplina tem poderes para instaurar, instruir e concluir processos disciplinares, no âmbito da ORCAV/RS, por ordem do Presidente, por decisão da Diretoria do MTG/RS, ou mediante representação, devidamente fundamentada.

Art. 27º – É delegada à Comissão todos os poderes necessários ao fiel desempenho de sua missão, tais como os de inquirição e instrução, respeitada a Legislação vigente o regulamento geral do MTG, ao final, elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o à Diretoria da ORCAV/RS a qual encaminhará ao MTG/RS.

Art. 28º - A Comissão terá como suporte o presente Regulamento, as normas da MTG, bem como as Legislações vigentes no País, no Estado e no Município, onde ocorrer ofato gerador da representação.

Art. 29º - O descumprimento de qualquer item do regulamento caberá uma punição pela comissão organizadora.

Capítulo V - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30 - A Diretoria da Ordem, por maioria de votos, fixará as demais normas, com exigências consideradas indispensáveis para admissão nesta, considerando os interesses do TRADICIONALISMO GAÚCHO, a moral e os bons-costumes, e, em especial os interesses da própria ORDEM.

Art. 31 - A ORDEM DOS CAVALEIROS DO RIO GRANDE DO SUL – ORCAV/RS, sempre que possível, far-se-á presente nas Cavalgadas, na condição de Representante do MTG.

Art. 32 - Os Certificados de Cavaleiros, deverão, obrigatoriamente, ser cancelados pelo Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG e pelo Presidente da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul – ORCAV/RS.

Art. 33 - Os itinerários das Cavalgadas Regionais, sempre que possível, deverão ser estimuladas a ser realizadas de forma coincidente com as Regiões turísticas em que se encontrarem definidas, no Território Nacional, de acordo com os seus limites geográficos.

Passo Fundo (RS) 06 de julho de 2014

O presente Regulamento aprovado nesta data de acordo com a determinação do Código Civil vigente, seguindo as normas do Movimento tradicionalista Gaúcho, entra em vigor. Este Regulamento é um complemento do Regimento interno original, o qual foi aprovado em 07 de dezembro de 1999.

Comissão designada para formulação e estabelecimento de normas para o presente regulamento.

Airto G. T. Timm
Solon Silva
Clóvis Guimarães

Revisão Geral
Manoelito Carlos Savaris

Cavalos

Nas áreas rurais, é comum a utilização do cavalo como montaria para passeio, para ir a carreiradas, ir à missa (zona de imigração); para fazer compras no bolicho (armazém ou venda de campanha); para conduzir as crianças à escola; para acompanhar enterros e também para acontecimentos mais alegres, como, por exemplo, ir a um fandango (baile rural) e cerimônias de casamento. Além de ser usado como montaria, o cavalo é utilizado para tração de carroças, gaiotas, jardineiras, charretes, etc.

A maior atuação do cavalo, no Rio Grande do Sul, é na lida campeira. É elemento imprescindível para "parár rodeio", "laçar e pelear", nas marcações e castrações; nas camperiadas, "recorrendo" o campo; nas tropeadas e nas rondas noturnas, quando há gado estranho no campo.

O gaúcho monta a cavalo da esquerda para a direita. Quem monta ao contrário, é dito "baiano".

O gaúcho dá preferência ao cavalo dito crioulo. Chama-se crioulo o que descende "dos importados pelos conquistadores da América e que, aqui aclimatamos, vieram a construir uma raça zootécnica com caracteres bem definidos".



Através de pesquisa de campo, observamos as mais variadas denominações dadas ao cavalo, com relação à idade, sinais, pelagem, andadura, manhas, etc. Quanto a idade, recebe as seguintes denominações?

POTRANCA ou POTRILHO é o cavalo recém nascido.

POTRANCA, no caso de tratar-se de fêmea (nome que conserva enquanto não for coberta)

POTRO é o cavalo novo, macho.



Texto extraído do livro "**O CAVALO NO FOLCLORE DO RIO GRANDE DO SUL**" da Pesquisadora Liliam Argentina Braga Marques, publicação MTG, 2007. Neste ainda encontra, aspectos históricos, hipologia, procriação do cavalo, alimentação, cuidados com o cavalo, cola do cavalo, apetrechos usados na doma, marcação e castração, dentre outros.

Movimento Tradicionalista Gaúcho - Diretrizes Para A Pilcha Gaúcha

Art. 1º - O Movimento Tradicionalista Gaúcho, cumprindo o que determina o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 8.813 de 10 de janeiro de 1989, reunido em Convenção Ordinária, na cidade de Taquara, no mês de julho do ano de 2011, resolveu alterar as DIRETRIZES para a pilcha gaúcha, com fim de complementá-las e torná-las mais claras.

Art. 2º - Da Pilcha Para Atividades Artísticas E Sociais: Indumentária a ser utilizada nas atividades cotidianas, apresentações artísticas e participações sociais, tais como bailes, congressos, representações, etc.

Diretrizes Para os Traje Atual Peão Adulto, Veterano e Juvenil

A. Bombachas

1. Tecidos: Brim (não jeans), sarja, linho, algodão, Oxford, microfibra.

2. Cores: Claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca, evitando cores agressivas, fosforescentes, contrastantes e cítricas como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa e outras.

3. Padrão: Liso, listradinho e xadrez discreto.

4. Modelo: cós largo sem alças, dois bolsos na lateral, com punho abotoado no tornozelo.

5- Favos: O uso de favos e enfeites de botões (devem ser do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna.

6 . Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombachas no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm de tal forma que não seja confundida com uma calça.

7. Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas

8. Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas e coloridas.

B. Camisa

1. Tecidos: preferencialmente algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela, microfibra (não transparente), oxford.

2. Cores: Sóbrias, claras ou neutras, preferencialmente branca. Evitando cores agressivas e contrastantes.

3. Padrão: Liso ou riscado discreto.

4. Gola: Social (ou seja, abotoada na frente, em toda a extensão, com gola atual, com punho ajustado com um ou mais botões).

5. Mangas Longas: Para ocasiões sociais ou formais, como festividades, cerimônias, fandangos, concursos.

6. Mangas Curtas: Para atividades de serviço, de lazer e situações informais.

7. Camiseta de Malha ou Camisa de Gola Pólo: Exclusivamente para situações informais e não representativas. Porém, podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG.

8. Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas.

C. Botas

1. Material: Couro liso

2. Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.

3. Cano: A altura do cano varia de acordo com a região. Normalmente o cano vai até o Joelho.

4. Solado: O solado deve ser de couro, podendo ter meia sola de borracha ou látex. A altura máxima de um centímetro (entra em vigor em 1º de janeiro de 2012).

5 Botas "Garrão de Potro": São utilizadas exclusivamente com trajes de época.

6. Vedações: É vedado o uso de botas brancas. Proibidos quaisquer tipos de bordados ou palavras escritas nas botas.

D. Colete

1. Uso: Se usar paletó poderá dispensar o colete.

2. Modelo: Tradicional, sem mangas e sem gola, com uma única carreira de botões na frente, podendo ser abotoado, ou não. Com a parte posterior (costas) de tecido leve, ajustado com fivela, de uma cor só, no comprimento até a altura da cintura.

3. Cor: Da mesma cor das bombachas, podendo ser tom sobre tom.

4. Tecido: Mesmo padrão de tecido da bombacha.

E. Cinto (Guaiaca)

1. Material: Couro.

2. Guaiacas: de uma a três guaiacas internas ou não.

3. Fivelas: Uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete cm de largura.

4. Florão: Quando usado deve ter função de fivela.

5. Vedação: Cinto com rastra (enfeite de metal com correntes na parte frontal).

F. Chapéu

1. Material: De feltro ou pelo de lebre.

2. Abas: A partir de 6 cm.

3. Copa: De acordo com as características regionais.

4. Barbicacho: De couro ou crina, podendo ter algum enfeite de metal e, ou fivela para regulagem.

5. Vedação: É vedado o uso de boinas e bonés.

G. Paletó

1. Uso: Usado especialmente para ocasiões formais.

2. Cor: A combinação de cor, com as bombachas, deve ser harmoniosa, evitando cores contrastantes.

3. Vedações: é vedado o uso de túnicas militares substituindo o paletó.

H. Lenço

1. Cores: vermelho, branco, azul, verde, amarelo e carijó (nas cores citadas e ainda, marrom e cinza).

2. Tamanho: no caso do uso com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste. Com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste.

3. Passadores: de metal, couro ou osso.

I. Faixa

1. Uso: Opcional.

2. Cor: Lisa, na cor vermelha ou preta de for de lã. Bege cru se for de algodão.

3. Largura: De 10 a 12 cm.

J. Pala

1. Uso: Opcional.

2. Tamanho: Tamanho padrão, com abertura na gola. Dimensões aproximada 2m X 1,60m.

3. Opções: Poderá ser usado no ombro, meia-espalda, atado da direita para a esquerda, com todos os trajes.

K. Esporas

1. Uso: Trata-se de peça utilizada nas lides campeiras. é admissível o uso nas representações coreográficas de danças tradicionais.

2. Vedação: é vedado o uso em bailes e fandangos.

L. Faca

1. Uso: É Opcional, Para Grupos Adultos, Veteranos E No Enart, Nas Apresentações Artísticas.

2. Tamanho: De 15 A 30 Cm De Lâmina.

3. Vedação: É Vedado O Uso Nas Atividades Sociais, Exceto Apresentações Artísticas.

Diretrizes Para o Traje Atual Prenda Adulta, Juvenil e Veterana - Para Ocasões Formais

A. Saia e Blusa ou Bata

1. Saia: Com a barra no peito do pé, godê, meio-godê ou em panos.

2. Blusa ou Bata: De mangas longas, três quartos ou até o cotovelo (vedado o uso de “boca de sino” ou “morcego”), decote pequeno, sem expor os ombros e os seios, podendo ter gola ou não.

3. Bordados e Pinturas: Se utilizados, devem ser discretos. As pinturas com tintas para tecidos.

4. Tecidos: Lisos. Nas Blusas ou batas, mais encorpados.

5. Cores: Escolher cores harmoniosas e lisas, esquecendo as cores fortes, proibidas as cores berrantes e fosforescentes.

6. Cuidados: Nas apresentações artísticas, o traje feminino deve representar a mesma classe social e época retratada na indumentária do homem.

7. Vedações: Enfeites dourados, prateados, pinturas à óleo e purpurinas.

8. Este traje não é autorizado para a categoria juvenil.

B. Saia e Casaquinho

1. Saia: com a barra no peito do pé, godê, meio-godê ou em panos.

2. Casaquinho: de mangas longas, três quartos ou até o cotovelo (vedado o uso de “bocxa de sino” ou “morcego”), decote pequeno, sem expor os ombros e os seios, podendo ter gola ou não.

3. Bordados e pinturas se utilizados, devem ser discretos. As pinturas com tintas para tecidos.

4. Tecidos: lisos. Nas blusas ou batas, mais encorpados.

5. Cores: escolher cores harmoniosas e lisas, esquecendo as cores fortes, proibidas as cores berrantes e fosforescentes.

6. Cuidados: nas apresentações artísticas, o traje feminino deve representar a mesma classe social e época retratada na indumentária do homem.

7. Roupas de época: a saia deve ser lisa. O casaquinho poderá ter bordados discretos.

8. Vedações: Enfeites dourados, prateados, pinturas à óleo e purpurinas.

9. Este traje não é autorizado para a categoria juvenil.

C. Vestido

1. Modelo: inteiro e cortado na cintura ou de cadeirão ou ainda corte princesa com barra da saia no peito do pé, corte godê, meio-godê, franzido, pregueado, com ou sem babados.

2. Mangas: longas, três quartos ou até o cotovelo, admitindo-se pequenos babados nos punhos, sendo vedado o uso de “mangas boca de sino” ou “morcego”.

3. Decote: pequeno, sem expor ombros e seios.

4. Enfeites: de rendas, bordados, fitas, passa-fitas, gregas, viés, transelim, crochê, nervuras, plisses, favos. É permitida pintura miúda, com tintas para tecidos. Não usar pérolas e pedrarias, bem como, os dourados ou prateados e pintura a óleo ou purpurinas.

5. Tecidos: lisos ou com estampas miúdas e delicadas, de flores, listras, petit-poa e xadrez delicado e discreto. Podem ser usados tecidos de microfibra, crepes, oxford. Não serão permitidos os tecidos brilhosos, fosforescentes, transparentes, slinck, lurex, rendão e similares.

6. Cores: devem ser harmoniosas, sóbrias ou neutras, evitando-se contrastes chocantes. Não usar preto, as cores da bandeira do Brasil e do RS (combinações).

D. Saia de Armação

1. Modelo: leve e discreta, se tiver babados, estes devem se concentrar nos rodados da saia, evitando-se o excesso de armação.

2. Cor: branca

3. Comprimento: deve ser inferior ao do vestido

E. Bombachinha

1. Modelo: de tecido, com enfeites de rendas discretas.

2. Cor: branca

3. Comprimento: abaixo do joelho, sempre mais curta que o vestido.

F. Meias

1. Cor: branca ou bege.

2. Comprimento: longas o suficiente para não permitir a nudez das pernas.

G. Sapatos e Botinhas

1. Cores: preta, marrom (vários tons de marrom) e bege.

2. Salto: de até 5 centímetros.

3. Modelo: com tira sobre o peito do pé, que abotoe do lado de fora.

4. Vedações: proibido o uso de sandálias e sapatos abertos.

H. Cabelos

1. Arrumação: podem ser soltos, presos, semi-presos ou em tranças. Para prendas adultas e veteranas é permitido o coque.

I. Maquiagem

1. Maquiagem: Discreta, de acordo com a idade e o momento social.

J. Jóias

1. Cuidados: devem ser sempre discretas, de acordo com a idade, a classe e o momento social.

2. Uso da Pérola: São permitidas as jóias e semi-jóias com uso de pérolas, nas cores branco, rosado, creme e champanhe, nos brincos, anéis e camafeus.

3. Uso de Pedras: permitido, desde que sejam discretas.

K. Observações

Nas apresentações artísticas, o traje feminino deve representar a mesma classe social e a mesma época retratada na indumentária do homem.

Diretrizes Para o Traje Atual Peão Mirim

A indumentária para a categoria mirim segue as mesmas diretrizes da pilcha para o peão adulto com as ressalvas a seguir: para dançar em palcos, festivais, rodeios artísticos, os peões dos grupos de danças da categoria não usam esporas, chapéu, pala e faca. Segundo Paixão Cortes (Ponto e pesponto) as crianças não devem usar nada que prive seus movimentos naturais de crianças. Devem ser retirados penduricalhos, cujo o peso da roupa prive que as crianças de se movimentem infantilmente.

Diretrizes Para o Traje Atual Prenda Mirim

A. Vestido

1. Modelo Prenda Mirim: inteiro e cortado na cintura ou de cadeirão ou ainda corte princesa com barra da saia no peito do pé, corte godê, meio-godê, franzido, pregueado, com ou sem babados.

2. Mangas: longas, três quartos ou abaixo do cotovelo, admitindo-se pequenos babados nos punhos, sendo vedado o uso de “mangas boca de sino” ou “morcego”. No verão podem ser curtas, arrematadas com babadinhos.

3. Decote: pequeno, sem expor ombros e seios.

4. Enfeites: não sobrecarregar, a fim de evitar a desfiguração dos modelos. Optar pelos motivos florais delicados e miúdos. Podem ser usadas rendas, bordados, fitas, passafitas, gregas, viés, transelim, crochê, nervuras, plisses, favos. É permitida pintura miúda, com tintas para tecidos. Não usar pérolas e pedrarias, bem como os dourados ou prateados e pintura à óleo e purpurinas.

5. Tecidos: lisos ou estampados miúdos e delicados, de flores, listras, petit-poa e xadrez. Podem ser usados tecidos de microfibra, crepes, oxford. Não serão permitidos os tecidos brilhosos ou fosforescentes, transparentes, slinck, lurex, veludo, rendão e similares.

6. Cores: delicadas, suaves e claras, evitando as cores cítricas, o marrom, o marinho, o verde escuro, o roxo, bordô, o pink e o azul forte.. Os vestidos na cor branca são usados por noivas e debutantes. Não usar preto, nem nos detalhes, nem as combinações nas cores das Bandeiras do Rio Grande do Sul e do Brasil.

B. Saia de Armação

1. Modelo: leve e discreta, se tiver babados, estes devem se concentrar nos rodados da saia, evitando-se o excesso de armação.

2. Cor: branca

C. Bombachinha

1. Modelo: tecido leve, admitindo enfeites e rendas discretas.

2. Cor: branca

3. Modelo : comprimento abaixo do joelho, sempre mais curto que o vestido

D. Meias

1. Cor: branca ou bege.

2. Comprimento: longas o suficiente para não permitir a nudez das pernas.

E. Sapatilha

1. Cores: preta, branca, bege e marrom.

2. Modelo: sem salto (1cm ou 2,5 cm); com a tira sobre o peito do pé, que abotoe do lado de fora.

F. Cabelos

Prenda Mirim: soltos ou semipresos, enfeitados com fitas.

G. Maquiagem

Vedada para categoria mirim

H. Jóias

Prenda Mirim: brincos e anel delicados, de jóias ou semi-jóias.

I. Observações

Não é permitido o uso de relógios, colares, pulseiras, brincos de plásticos coloridos ou similares.

Art. 3º - Da Pilcha Para Atividades Campeiras: Indumentária a ser utilizada nas atividades campeiras, tais como rodeios, cavalgadas, desfiles e outras lidas.

I - Pilcha Masculina

A. Bombachas:

1. Tecidos: brim (não jeans), sarja (lã), linho, algodão, oxford, microfibra.

2. Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca, fugindo as cores agressivas, fosforescentes, fugindo das cores contrastantes e cítricas, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa.

3. Padrão: liso, listradinho e xadrez discreto.

4. Modelo: cós largo sem alças, dois bolsos na lateral, com punho abotoado no tornozelo.

5. Favos: O uso de favos e enfeites de botões (devem ser do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna.

6. Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombachas no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm de tal forma que não seja confundida com uma calça.

7. Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.

8. Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas e coloridas.

B - Camisa

1. Tecido: preferencialmente algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela, microfibra (não transparente), oxford.

2. Padrão: liso ou riscado discreto.

3. Cores: sóbrias, claras ou neutras, preferencialmente branca. Evitando cores agressivas e contrastantes.

4. Gola: social (ou seja, abotoada na frente, em toda a extensão, com gola atual, com punho ajustado com um ou mais botões).

5. Mangas: longas ou curtas.

6. Camiseta de malha ou camisa de gola pólo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG.

7. Uso: sempre por dentro das bombachas.

8. Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas.

C. Botas

1. Material: de couro liso

2. Cores: preto, marrom (todos os tons), amarelo(baia) ou couro sem tingimento.

3. Cano: a altura do cano varia de acordo com a região. Normalmente o cano vai até o Joelho.

4. Solado: o solado pode ser de couro ou borracha com altura máxima de um centímetro. (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012).

5. Vedações: o uso de botas brancas; - as fabricadas de borracha ou lona; - quaisquer tipos de bordados ou palavras escritas nas botas; - dobrar o cano da bota.

D. Cinto (guaiaca)

1. Material: de couro.

2. Guaiacas: de uma a três guaiacas internas ou não.

3. Fivelas: uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete cm de largura.

4. Cinto de couro cru: com ou sem guaiacas, mas sempre com uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete cm de largura.

5. Vedação: Cinto com rastra (enfeite de metal com correntes na parte frontal).

E. Chapéu

1. Material: de feltro ou pelo de lebre.

2. Abas: a partir de 6 cm.

3. Copa: de acordo com as características regionais.

4. Barbicacho: de couro ou crina, podendo ter algum enfeite de metal e, ou fivela para regulagem.

5. Vedação: chapéus de couro, palha, ou qualquer material sintético. É vedado o uso de boinas e bonés.

F.Lenço

1. Cores: vermelho, branco, azul, verde, amarelo e carijó (nas cores citadas e ainda, marrom e cinza).

2. Tamanho: no caso do uso com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste. Com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste.

3. Passadores: de metal, couro ou osso.

G.Faixa

1. Uso: opcional.

2. Cor: lisa, na cor vermelha ou preta de for de lã. Bege cru se for de algodão.

3. Largura: de 10 a 12 cm.

H.Faca

1. Uso: é opcional para todas as categorias, vedado para a prova de gineteada e para menores de 15 anos de idade.

2. Tamanho: de 15 a 30 cm de lâmina

I.Tirador

1. Uso: opcional, exceto para pealar.

2. Modelo: substituirá o cinto quando tiver um reforço na parte superior (cintura) imitando um cinto, com ou sem guaiacas e com, no mínimo, uma fivela de tamanho grande (5 a 7cm).

J.Esporas

1. Uso: obrigatório para as categorias de rapaz, peão, senhor e veterano. Facultativo para as demais categorias.

2. Cuidado: Sempre usadas nos calcanhares.

3. Vedação: as rosetas pontiagudas.

K.Jaqueta Campeira

1. Descrição: peça da indumentária campeira que tem o comprimento na altura da cintura tapando o cinto. Tem mangas compridas devendo ter botões nos punhos e na frente para o fechamento. Ainda podem ser forradas com seda grossa ou lã. Pode ter bolsos laterais ou como os de camisa.

2. Tecido: geralmente em tecido mais grossinho, gabardine, lã, brim, oxford, tergal (percal), microfibra pesada, algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela.

3. Cores: sóbrias, claras ou neutras. Evitando cores agressivas e contrastantes, sendo facultativo o uso do logotipo, bandeira ou símbolos que identificam a Entidade ou Região.

4. Vedação: é vedado o uso de jaqueta confeccionada em outro tecido como couro ou nylon.

II - Pilcha Feminina

A.Bombachas

1. Tecidos, cores e Padrão: igual às masculinas.

2. Modelo: Pode ser de estilo feminino, ou seja, com abotoaduras laterais, com ou sem bolsos. Com punho abotoado no tornozelo.

3. Favos: opcional. O uso de favos e enfeites de botões (devem ser do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna.

4. Largura: A largura das bombachas, na altura da perna, será, aproximadamente, a mesma largura da cintura.

5. Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.

Art. 4º - Da Pilcha Para A Prática De Esportes

I - Pilcha Masculina

a) Obedece as prescrições da pilcha masculina para as atividades campeiras.

b) O uso do chapéu é opcional em todas as situações.

c) É vedado o uso de boinas e bonés.

d) É vedado o uso da faca.

II - Pilcha Feminina

a) Obedece as prescrições da pilcha feminina para as atividades campeiras, sendo permitido o uso dos demais trajes femininos descritos nestas diretrizes.

b) O uso do chapéu é opcional em todas as situações.

c) É vedado o uso de boinas e bonés.

d) É vedado o uso da faca.

Art. 5º - Indumentária Alternativa Feminina - Conforme determinação da Convenção Tradicionalista Gaúcha, cada Região Tradicionalista poderá definir trajes alternativos para uso feminino a serem utilizados nas seguintes ocasiões:

a) Para situações de trabalho e ou informais;

b) Nas atividades campeiras, participação em eventos campeiros, seja como concorrente, atividades de organização e serviço de secretaria nos rodeios;

c) Nas atividades esportivas e para a prática dos esportes campeiros tradicionais;

d) Nas atividades ligadas ao CTG núcleo de fortalecimento da cultura gaúcha, quando a atividade for realizada em áreas externas;

e) Na fase campeira do Entrevero Cultural de Peões;

f) Para atividades festivas diurnas (sem baile) nos CTGs e FECARS;

g) Para exclusiva visitação em eventos como o ENART, Rodeios Artísticos, Festejos Farroupilhas e outros.

II – Estes trajes não poderão ser utilizados nas seguintes ocasiões:

- a)** Em situações que tenham caráter de formalidade;
- b)** Em competições artísticas e, ou culturais;
- c)** Em palestras, cursos tradicionalistas, seminários;
- d)** Nas reuniões do Conselho Diretor, de Coordenadores, Encontros Regionais;
- e)** Na Ciranda Cultural de Prendas, e no Entrevero Cultural de Peões, exceto na parte campeira;
- f)** No ENART, quando for concorrente, avaliadora ou apresentadora de palco;
- g)** Nos Congressos e Convenções Tradicionalistas;
- h)** Em bailes, fandangos e domingueiras.

III – Características gerais dos trajes alternativos:

- a)** Vestimenta assemelhada ao vestido, com ou sem casaquinho;
- b)** Saias calças com peça sobreposta que imite saia;
- c)** Camisa com ou sem botões dianteiros, com ou sem gola;
- d)** O calçado será sapatilha, botinha ou bota tradicional.

IV – Situações especiais:

- a) A BOMBACHA FEMININA** é um traje alternativo para ser usado apenas em eventos campeiros, esportivos, ou como uniformes para grupos de dança nas situações informais.
- b) OS ABRIGOS** não substituem os trajes alternativos. Eles somente serão utilizados como uniformes das entidades, para passeios ou situações informais.

V – A aprovação dos trajes alternativos:

- a)** As regiões tradicionalistas poderão criar trajes alternativos para uso feminino, aprovando-os em primeira instância nos Encontros Regionais;
- b)** Os trajes aprovados no nível regional serão encaminhados à Diretoria do MTG que, após parecer da Vice-presidência de Cultura, os apresentará para análise e aprovação, ou não, no Conselho Diretor;
- c)** Os trajes aprovados pelo Conselho Diretor poderão ser utilizados pela RT proponente e por qualquer tradicionalista, nas situações descritas nestas diretrizes;
- d)** Qualquer RT poderá adotar o uso de traje proposto por outra RT, depois de comunicar à Diretoria do MTG.

VI – O registro dos trajes alternativos aprovados

- a)** A diretoria do MTG é responsável pelos registros dos trajes aprovados, na Vice-presidência de Cultura;
- b)** Após o registro, a Diretoria disponibilizará, no site do MTG, a descrição do traje aprovado;
- c)** Até julho de 2011 foram aprovados trajes alternativos propostos pelas 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 13ª Rts.

Art. 6º – INDUMENTÁRIA ALTERNATIVA MASCULINA.

A – Boina

1 – Descrição: peça do vestuário masculino, utilizada em momentos de descanso.

2 – Modelo: seu tamanho não ultrapassa a circunferência da cabeça. Confeccionada em lã, feltro, ou ainda, de cordão de algodão e fios de lã (tricô).

3 – Cores: preto, azul-marinho, vermelho e branco. Sem desenho, letras ou enfeites.

4 – Forma de uso: a cabeça pendendo para o lado de uma das orelhas e/ou centralizado.

5 – Vedação: é vedado o uso nas atividades sociais, artísticas e representativas.

Art. 7º Estas diretrizes entram em vigor nesta data.

Porto Alegre, 27 de julho de 2013.

Diretrizes Para as Encilhas nas Atividades Campeiras - Equinos

O Movimento Tradicionalista Gaúcho, reunido na 67ª, realizada em 29 e 30 de Julho de 2005, na cidade de Tramandaí, aprovou as presentes diretrizes para as encilhas dos equinos nas atividades campeiras, com alterações introduzidas pela 69ª Convenção Tradicionalista Extraordinária, realizada no dia 20 de Maio de 2006, na cidade de Bento Gonçalves.

As encilhas dos animais serão compostas das peças conforme citações e descrições que seguem:

Xergão ou Baixeiro - De lã natural.

Carona - De sola, de couro cru ou lona em ambos os lados. A carona pode ser forrada em couro ou feltro.

Arreios - Bastos, lombilhos, serigotes-cela ou serigote, com as basteiras de couro ou feltro.

Travessão e Látegos - De couro cru ou sola.

Barrigueira do Travessão - De algodão, seda (sem tingimento), crina ou couro torcido, com as tramas em algodão ou couro. Podemos ter algum detalhe colorido nas tramas junto as argolas.

Pelego ou Cochonilho - Branco, preto, marrom, sempre natural, ou seja, sem tingimento.

Badana - Uso opcional. Quando usada, sempre de couro.

Sobre: Cincha e Látegos - De couro cru ou sola.

Barrigueira da Sobre-Cincha - De algodão, seda (sem tingimento), crina ou couro torcido, com as tramas em seda ou couro. Podendo ter algum detalhe colorido nas tramas junto as argolas.

Laço - De couro cru, não podendo ser emborrachado ou ainda revestido com fitas plásticas, podendo ser pintado nas cores preto e marrom, desde que visualize a trança.

Mango - De couro cru. Com adornos em prata, metal ou chifre, com cabo de madeira, revestido de couro ou não, trançado (rabo de tatu), com ou sem argola e com tala de, no mínimo 5 cm de largura por 30 cm de comprimento, deverá ser usado sempre no pulso.

Louros - De couro cru ou sola, não podendo ter nenhum tipo de reforço que não seja destes dois materiais.

Estribos - De ferro, inoxidável, latão, bronze, prata, alpaca, osso ou cife, podendo ser retovado de couro.

Jogo de cordas

Cordas de Cabeça - Deverão ser de couro.

Rédeas - Deverão ser de couro, lã, crina ou algodão, sem nenhum tipo de reforço interno que não seja destes materiais, nas cores: branca, preta ou marrom (cores naturais de lã), as de algodão, deverão ser na cor natural (sem tingimento).

OBS: É vetado o uso de rédeas de couro de cabrito (Paraíba) que tem fio de nylon interno. O Buçal com Cabresto, Peiteira e Rabicho - São de uso opcional, porém quando usados deverão respeitar as características das cordas mencionadas anteriormente.

Os 10 Mandamentos dos Cavaleiros

1º Preservar, acima de todas as coisas, o bem-estar do cavalo.

2º Em qualquer querência que ande, sempre portar-se com fidalguia e educação.

3º Honrar e cultivar suas tradições.

4º Ter por obrigação ao cavalgar, acampar e até mesmo passear em grupo ou solitário, a preservação da natureza.

5º Respeitar as ideias, e as ideias mesmo que contrárias as suas, evitando com isso as desavenças que nada constroem.

6º Respeitar a propriedade e pertences alheios como se fossem seus.

7º Respeitar nossos símbolos pátrios como se eles fossem seus.

8º Ter sempre em mente, oportunizar e valorizar a participação das novas gerações.

9º Sempre que possível, contribuir para amenizar mazelas sociais.

10º Sempre que houver possibilidade, incluir a sua família nas cavalgadas e festas.

Catálogo de Cavalgadas no Rio Grande do Sul

Entidade Promotora	Coordenador da Cavalgada	Cidade de Origem	RT	Data	Ano de Início	Anual / Bianual	Total KM	Média Particip.	Nº Dias	Apoio do Poder Público?	Tema / Finalidade